



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

LEI Nº 195 de 21 de junho de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias no presente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias no presente exercício no valor de NCz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) usando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo 1º - Não se incluem no limite deste artigo os créditos autorizados anteriormente.

Parágrafo 2º - A regulamentação das suplementações nas dotações orçamentárias serão feitas através de decretos do Executivo, conforme o artigo 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinando com o artigo 63 da Lei Complementar nº 04/12/81.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 21 de junho de 1989.

Inacio Porto

Inacio Porto

Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 8287

Em. 13 de julho de 1989

[Assinatura]
Pela Prefeitura

/JAS/